



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 013/CT/2020

Assunto: *Uso de vaselina em queimaduras.*

Palavras-chave: *Enfermagem; Feridas; Queimaduras; Vaselina.*

I - Solicitação recebida pelo COREN/SC:

Venho por meio deste, pedir aos responsáveis do COREN/SC que esclareçam uma dúvida recorrente que houve entre eu e meus colegas de classe. Houve especulações do uso da vaselina em feridas por queimaduras. Está sendo administrada esta substância nesse tipo de lesão? Esta dúvida surgiu, pois nos foi salientado que a vaselina aquece a ferida por ser derivada do petróleo, fazendo com que não seja promovida cicatrização adequada.

II - Resposta Técnica do COREN/SC:

As queimaduras são lesões decorrentes de agentes capazes de produzir calor excessivo que danifica os tecidos corporais e acarreta a morte celular. Tais agravos podem ser classificados como queimaduras de primeiro grau, de segundo grau ou de terceiro grau. Esta classificação é feita tendo-se em vista a profundidade do local atingido. Por sua vez, o cálculo da extensão do agravo é classificado de acordo com a idade. Nestes casos, normalmente utiliza-se a conhecida regra dos nove, criada por Wallace e Pulaski, que leva em conta a extensão atingida, a chamada superfície corporal queimada (SCQ). Para superfícies corporais de pouca extensão ou que atinjam apenas partes dos segmentos corporais, utiliza-se para o cálculo da área queimada o tamanho da palma da mão do paciente, o que é tido como o equivalente a 1% da SCQ (BRASIL, 2012).

A avaliação da extensão da queimadura, em conjunto com a profundidade, a eventual lesão inalatória, o politrauma e outros fatores determinarão a gravidade do paciente. O processo de reparação tecidual do queimado dependerá de vários fatores, entre eles a extensão local e a profundidade da lesão (BRASIL, 2012).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

A vaselina (Petrolato) é uma mistura purificada de hidrocarbonetos semi-sólidos, obtidos a partir do petróleo, e totalmente ou quase totalmente descorada. Tem propriedade emoliente, suaviza e lubrifica a pele, exercendo assim ação protetora. É usada como veículo para inúmeros princípios ativos e como componente de pomadas (BATISTUZZO, 2006).

Segundo Cella et al (2014), a vaselina oclui e impede a evaporação cutânea. Em estudo publicado pelos autores os mesmos relatam que a vaselina pode "sufocar" e macerar o tecido. Em um estudo de cicatrização de ferida de queimadura em ratos, comparando três tipos de tratamento com o controle sem tratamento, o grupo tratado com vaselina apresentou contração menor do que o de controle sem tratamento.

Segundo De Souza (2003), vaselina nunca deve ser aplicada em queimaduras recentes. A vaselina é oclusiva, não estéril, aumenta a proliferação de bactérias e pode levar a infecções. A vaselina pode ser usada em gazes para curativos de pequenas queimaduras.

De acordo com a Lei nº 7.498/1986, regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987: Art. 11. O Enfermeiro exerce todas as atividades de Enfermagem, cabendo-lhe: I - privativamente: [...] i) consulta de Enfermagem; j) prescrição da assistência de Enfermagem; l) cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; m) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. II - como integrante da equipe de saúde: [...] c) prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; [...] f) prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem.

Considerando a Resolução COFEN nº 0567/2018 que Regulamenta a atuação da Equipe de Enfermagem no Cuidado aos pacientes com feridas. No anexo desta Resolução COFEN, descreve-se o regulamento da atuação da equipe de Enfermagem no cuidado aos pacientes com feridas, onde são apresentadas as responsabilidades abaixo:

I – REGULAMENTAÇÃO DA ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO NO CUIDADO AOS PACIENTES COM FERIDAS.

1. Geral:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

a) Avaliar, prescrever e executar curativos em todos os tipos de feridas em pacientes sob seus cuidados, além de coordenar e supervisionar a equipe de Enfermagem na prevenção e cuidado de pessoas com feridas.

2. Específicas:

a) Abrir clínica/consultório de Enfermagem para a prevenção e cuidado aos pacientes com feridas, de forma autônoma e empreendedora, respeitadas as competências técnicas e legais.

b) Realizar atividades de prevenção e cuidado às pessoas com feridas, a ser executado no contexto do Processo de Enfermagem, atendendo às determinações das normatizações do COFEN e aos princípios da política Nacional de Segurança do Paciente – PNSP, do Sistema Único de Saúde – SUS.

c) Prescrever medicamentos e coberturas utilizadas na prevenção e cuidado às pessoas com feridas, estabelecidas em Programas de Saúde e/ou Protocolos Institucionais.

d) Realizar curativos em todos os tipos de feridas, independente do grau de comprometimento tecidual.

e) Executar o desbridamento autolítico, instrumental, mecânico e enzimático.

f) Realizar a terapia de compressão elástica e inelástica de alta e baixa compressão, de acordo com o diagnóstico médico (úlceras venosas ou mistas e linfedemas)

g) Participar da escolha de materiais, medicamentos e equipamentos necessários à prevenção e cuidado aos pacientes com feridas.

h) Estabelecer política de avaliação dos riscos ocupacionais, por meio de escalas ou outras ferramentas voltadas para prevenção de feridas, elaborando protocolo institucional.

i) Desenvolver e implementar plano de intervenção para o indivíduo em risco de desenvolver lesão/úlceras por pressão.

j) Avaliar estado nutricional do paciente através de seu IMC (Índice de Massa Corporal) e se necessário utilizar-se de indicadores nutricionais como: hemoglobina, glicemia, albumina sérica, aporte de zinco, vitaminas B12 e D, e outros, conforme protocolo institucional.

k) Participar de programas de educação permanente incorporação de novas técnicas e tecnologias.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- l) Utilizar novas técnicas e tecnologias tais como laser e LED, terapia por pressão negativa, eletroterapia, hidrozonioterapia, entre outros, mediante capacitação.
- m) Executar os cuidados de Enfermagem para os procedimentos de maior complexidade técnicas e aqueles que exijam tomada de decisão imediata.
- n) Garantir com eficácia e eficiência o reposicionamento no leito (mudança de decúbito), devendo estar devidamente prescrito no contexto do processo de Enfermagem.
- o) Coordenar e/ou participar de pesquisas clínicas relacionadas a produtos, medicamentos e tecnologias a serem utilizadas na prevenção e tratamento de feridas, respeitando os preceitos éticos e legais da profissão.
- p) Delegar ao Técnico de Enfermagem os curativos de feridas, respeitadas suas competências técnica e legais, considerando risco e complexidade.
- q) Prescrever cuidados de Enfermagem às pessoas com feridas a serem executadas pelos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, observadas as disposições legais da profissão.
- r) Solicitar exames laboratoriais e radiografias inerentes ao Processo do cuidado, estabelecido em protocolos institucionais, às pessoas com feridas.
- s) Utilizar materiais, equipamentos, medicamentos e novas tecnologias aprovadas e que venham a ser aprovados pela ANVISA, para a prevenção e cuidado às pessoas com feridas.
- t) Executar, coordenar e supervisionar as atividades de Enfermagem relacionadas à terapia hiperbárica.
- u) Realizar foto documentação para acompanhamento da evolução da ferida, desde que autorizado formalmente pelo paciente ou responsável, por meio de formulário institucional, respeitando preceitos éticos e legais do uso de imagens.
- v) Realizar coleta de material para exame microbiológico das feridas quando necessário o diagnóstico etiológico de infecção.
- w) Participar e solicitar parecer técnico da Comissão de Curativos.
- x) Realizar referências para serviços especializados ou especialistas quando necessário.
- y) Garantir a contra referência quando em serviços especializados.
- z) Registrar todas as ações executadas e avaliadas no prontuário do paciente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

II – REGULAMENTAÇÃO DA ATUAÇÃO DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO CUIDADO AOS PACIENTES COM FERIDAS.

- a) Realizar curativo nas feridas sob prescrição e supervisão do Enfermeiro.
- b) Auxiliar o Enfermeiro nos curativos.
- c) Informar à pessoa quanto aos procedimentos realizados e aos cuidados com a ferida, enquanto componente da equipe de Enfermagem.
- d) Registrar no prontuário do paciente as características da ferida, procedimentos executados, bem como as queixas apresentadas e/ou qualquer anormalidade, comunicando ao Enfermeiro as intercorrências.
- e) Manter-se atualizado participando de programa de educação permanente.

Considerando o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução COFEN nº 0564/2017, onde consta:

(Direitos) Art. 22 Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade.

(Deveres) Art. 45 Prestar assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

(Proibições) Art. 62 Executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade.

Considerando o exposto, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina conclui que, resta claro, a legalidade da equipe de Enfermagem para realização de cuidados à pessoa com feridas, estes, devidamente capacitados, têm competências para, no contexto do processo de Enfermagem/Consulta de Enfermagem realizar tal cuidado, ressalta-se que o Profissional Técnico de Enfermagem tem competência para participar do Processo de Enfermagem, em grau auxiliar e sob orientação e supervisão do profissional Enfermeiro, o qual precisa de conhecimento específico para a tomada de decisão na seleção e utilização das



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

coberturas, o que é exclusivo e privativo do Enfermeiro (a). Ao Técnico de Enfermagem compete os procedimentos cabíveis definidos por lei, sempre sob supervisão do Enfermeiro.

O cuidado de Enfermagem com feridas deve estar respaldado em protocolo institucional desenvolvido pela equipe multidisciplinar, a adesão de protocolos para essa prática, além de normatizar o processo de trabalho, minimiza erros entre a equipe, promovendo e garantindo uma assistência segura e livre de danos ao paciente. Destacamos ainda, que a ANVISA possui vários protocolos de segurança do paciente, um deles intitulado de “Protocolo de Segurança na Prescrição, uso e Administração de Medicamentos”, que tem como finalidade promover práticas seguras no uso de medicamentos em estabelecimentos de saúde.

As evidências científicas não recomendam o uso de vaselina em queimaduras, portanto, se a equipe multiprofissional decidir indicar tal cobertura em seu protocolo, deve ter fundamentação científica recente para justificar tal indicação.

É a Resposta Técnica.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2020.

Enf. MSc. Ioná Vieira Bez Birolo
Coordenadora das Câmaras Técnicas
Coren/SC 58.205

Revisado pela Direção em 02/03/2020.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

III - Bases de consulta:

BATISTUZZO, J.A.O. Formulário Médico Farmacêutico. 3ªed. São Paulo: Pharmabooks, 2006.

BRASIL. Decreto nº 94.406/87. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências, 1987. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html>. Acesso em: 11/01/2020.

BRASIL. Lei nº 7498/86 de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, 1986. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html>. Acesso em: 11/01/2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Cartilha para tratamento de emergência das queimaduras / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2012.

CELA, E.V.S.S, et al. Tratamento da queimadura de primeiro grau com emulsão de óleo de andiroba: estudo prospectivo, comparativo e duplo-cego. Surg. cosmet. dermatol. v.6, n.1, pp: 44-49. 2014.

COFEN. Resolução COFEN nº 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, 2017. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html>. Acesso em: 11/01/2020.

COFEN. Resolução COFEN nº. 567/2018. Aprova o Regulamento da atuação da Equipe de Enfermagem no Cuidado aos pacientes com feridas, 2018. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofenno-567-2018_60340.html>. Acesso em: 11/01/2020.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DE SOUZA, B.A. Vaseline and burns. Vaseline should not be used as first aid for burns.
BMJ. Nov 29; 327(7426), 2003.